

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

ATO REGULAMENTAR Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2012

REGULAMENTA O MALOTE DIGITAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO – SGTM – DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - RMBH

O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP,

No uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, Considerando o Sistema de Gerenciamento do Transporte Metropolitano – SGTM,

Considerando a implantação do SGTM que permitirá, através do Malote Digital, otimizar a tramitação de documentos relacionados ao sistema de transporte metropolitano de passageiros da RMBH; Considerando que o art. 113 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, estabeleceu que os prazos previstos no RSTC serão contados a partir do primeiro dia útil após a ciência pela Delegatária,

RESOLVE:

Art. 1º - A Subsecretaria de Regulação de Transportes, diretamente ou por meio da Superintendência de Transporte Metropolitano – STM, enviará aos concessionários do sistema metropolitano de transporte de passageiros da RMBH, através do Malote Digital do SGTM, assinados digitalmente, quando for o caso:

- I - Documentos previstos no RSTC e em seus Atos
- II - Respostas às correspondências dos Concessionários
- III - Ofícios e demais documentos.

Art. 2º - Os concessionários enviarão à SETOP, através do Malote Digital do SGTM, assinados digitalmente, quando for o caso:

- I - Documentos previstos no RSTC e em seus Atos
- II - Respostas às correspondências dos Concessionários
- III - Ofícios e demais documentos.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais e regulamentares, em relação aos documentos postados através do Malote Digital, os prazos previstos no RSTC serão contados a partir do primeiro dia útil após a data de ciência, constante no protocolo de documento gerado pelo SGTM, encerrando-se às 17 (dezessete) h do último dia.

Parágrafo único – Quando o RSTC não fixar prazos para providências ou pronunciamentos, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de ciência, constante no protocolo de documento gerado pelo SGTM, encerrando-se às 17(dezessete) h do último dia.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

RETIFICAÇÃO:

Na edição do Minas Gerais de 13/04/2012, referente ao Ato Regulamentar 027 de 15 de março de 2012 onde se regulamenta o Malote Digital do Sistema de Gerenciamento do Transporte Coletivo – SGTM – da Região Metropolitana de Belo Horizonte, onde se lê Ato Regulamentar 027 **leia-se Ato Regulamentar 028**.